



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2021
Requerido por: Processo Administrativo nº 2518/2023

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Ebalmaq Comércio e Informática Ltda EPP**, inscrita CNPJ n.º 27.053.735/0001-30, Inscrição Estadual n.º 080.252.50-8, com sede na Rua Antônio Aleixo, n.º 82, 1.º e 2.º Pavimentos, Horto, Vitória -ES, CEP: 29050-150, Telefone: (27)3200-3937 ou 98806-1080, E-mail: zaias@ebalmaq.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.º **Aluizio Sá dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, sócio administrador, portador do CPF n.º 035.938.437-49, RG n.º 140.241-ES, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Santos Neves, n.º 731, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29055-721, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 2518/2023, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado de **01/07/2023 até 31/12/2023** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 019/2021, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas deste Aditivo serão contempladas com as dotações orçamentárias do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

- 4.1. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.2. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 4.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 4.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 4.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 23 de Junho de 2023.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749

Assinado digitalmente por ALUIZIO
SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2023.06.23 09:20:21 -0300

Ebalmaq Comércio e Informática Ltda
Aluizio Sá dos Santos
Representante Legal da Empresa

RIO BANANAL, 25 de Maio de 2023

LUCILIA DA SILVA QUIOVATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rio Bananal/ES, 23 de junho de 2023.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 3257/2023 - DISPENSÁVEL LICITAÇÃO- Artigo 24 - Inciso II

I - Objeto: Contratação da empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de blocos de concreto para construção de caixas de bueiro na região de Panorama (Rio Bananal - ES).

II - Contratado:

CLEIDNO CASAGRANDE inscrita no CNPJ: 35.567.393/0001-02 no valor de RS 1.650,00 (Um mil Seiscentos e Cinquenta reais.)

Código de Publicação no Cidades ES
- **2023.059E0700001.09.0036**

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 24, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1112309

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 023/2023

Processo: 8044/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** Almeida Construtora e Serviços Ltda. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma das Coberturas das Quadras Poliesportivas da EMEIEF Primavera e da EMEIEF José Stefenoni. **Valor do Contrato:** R\$ 233.311,23 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Onze Reais e Vinte e Três Centavos). Data da assinatura: 23/06/2023. **Vigência:** 20/11/2023.

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.01.0002

Rio Bananal-ES, 23 de Junho de 2023.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1112948

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 019/2021.

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quinta do Contrato n.º 019/2021 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Ebalmaq Comércio e Informática**

Ltda EPP, ficando prorrogado até **31/12/2023** no prazo de vigência e em **R\$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais)** no valor como previsto na cláusula primeira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 23/06/2023.

Código de Identificação da Contratação:
2021.059E0700001.09.0019

Rio Bananal-ES, 23 de Junho de 2023.
Edimilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

Protocolo 1112403

Santa Leopoldina

Portaria

PORTARIA Nº 280/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 308/2023, para apuração dos fatos relatados no referido Processo, que tese caracteriza assédio moral e psicológico que acontecem no âmbito escolar na EMEIEF Milton Corteletti, em relação ao Servidor Municipal T.P.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância - CPS, designada através do Decreto nº 037/2022, datado de 26.01.2022, fica incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo Eletrônico nº 308/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de junho de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1112675

PORTARIA Nº 281/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1411/2023, para apuração dos fatos relatados no referido Processo, que solicita providências sobre as acusações de assédio moral e psicológico que

www.amunes.es.gov.br